

VOTO Nº 415/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.928307/2022-31

Expediente nº **4842817/22-4**

Analisa afastamento do país para participação na LXXXII Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho Nº 3 do MERCOSUL “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” – SGT Nº 3.

Área responsável: Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE)

Relator: Antonio Barra Torres

Posição: Favorável

RELATÓRIO

1. Trata-se de afastamento do país, da servidora Suzany Portal da Silva Moraes, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, Siape nº 1517858, lotada na Coordenação de Articulação Internacional e Convergência - CCREG/AINTE, para participar na LXXXII Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho Nº 3 do MERCOSUL “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” – SGT Nº 3, que ocorrerá no período de 7 a 11 de novembro de 2022, em Montevideú/Uruguai.

ANÁLISE

2. O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) é uma iniciativa de integração regional da América Latina, surgida no contexto da redemocratização e reaproximação dos países da região ao final da década de 80. Seu objetivo principal era propiciar um espaço comum que gerasse oportunidades comerciais e de investimentos mediante a integração competitiva das economias latinoamericanas ao mercado internacional. O MERCOSUL tem assinado acordos de tipo comercial, político ou de cooperação com um diverso número de nações e organismos nos cinco continentes.

3. O Tratado de Assunção, instrumento por meio do qual foi fundado o Mercosul, estabeleceu um modelo de integração para a conformação de um mercado comum, com livre circulação interna de bens, serviços e fatores produtivos e com o estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum (TEC) no comércio com países terceiros.

4. O Subgrupo de Trabalho (SGT) Nº 3 - Regulamentos Técnicos e Avaliação de Conformidade - Desde 1991, é coordenado pelo Inmetro, em parceria com o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e outros organismos governamentais e privados. A missão principal desse SGT é a harmonização de exigências técnicas identificadas como obstáculos aos fluxos de comércio intrazona, propiciando a unicidade do discurso do bloco quanto a questões relativas à Cadeia da Avaliação da Conformidade. Desta forma, objetiva-se aumentar a competitividade dos produtos brasileiros, viabilizando suas exportações não só

para os países do Mercosul, como também para terceiros mercados. Os temas da Anvisa são tratados na Comissão de Alimentos e em Grupos de Trabalho temporários com mandatos específicos. Dos 275 regulamentos harmonizados no SGT N° 3/Mercosul, cerca de 70% resultam dos trabalhos da Comissão de Alimentos. As reuniões presenciais ocorrem duas vezes por semestre.

5. A participação na referida missão será de fundamental importância para tratar de questões decisórias e estratégicas no processo de regulação, para que a posição da ANVISA seja assegurada na discussão da temática de alimentos e para obtenção do consenso na Coordenação Nacional do SGT n. 3 nas solicitações de revisão do Brasil.

6. Ademais, as discussões deste subgrupo de Trabalho têm reflexo direto na regulamentação da ANVISA, uma vez que as Resoluções aprovadas no âmbito do MERCOSUL devem ser incorporadas pelo ordenamento jurídico brasileiro. A AINTE acompanha essa incorporação e a discussão da posição regional em conjunto com a Gerência-Geral de alimentos, assim como os compromissos que podem ser gerados à Agência.

7. Os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I –**anuência** da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição da missão;

II –realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da **relevância e pertinência dessa participação**;

III –envio do processo administrativo **devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa** à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e

IV –submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 7º **No caso de missão, modalidade Relações Internacionais**, relacionada a duas ou mais Diretorias, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Diretoria a qual esteja subordinado o servidor designado como líder da missão, para procedimentos relativos à inclusão em **pauta de deliberação da Diretoria Colegiada**. (grifo nosso)

8. Dessa forma, tendo em vista a devida instrução do presente processo, contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, convite para a representação institucional(1991840), além da avaliação e manifestação da AINTE, sugere-se a aprovação da proposta de missão oficial ora em análise.

VOTO

9. Diante do exposto e da relevância da participação da Anvisa na referida missão, voto pela APROVAÇÃO do afastamento da servidora Suzany Portal da Silva Moraes para participação na LXXXII Reunião Ordinária do Subgrupo de Trabalho N° 3 do MERCOSUL “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade” – SGT N° 3, no período de 7 a 11 de novembro de 2022, em Montevideú/Uruguai.

10. Adicionalmente, considerando o período para participação na referida missão, caso o prazo de votação no Circuito Deliberativo ultrapasse o prazo de quinze dias de antecedência para emissão dos bilhetes, AUTORIZO a emissão de bilhete fora do prazo.

11. Inclua-se em Circuito Deliberativo para submeter à apreciação pela Diretoria Colegiada da Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 20/10/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2103857** e o código CRC **2325B08C**.